

PROCESSO Nº 120/CPL/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITACOES-E Nº 1080523

AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL

SEI nº. 0060600954.000447/2025-10

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - **ADEPE**, através do(a) Coordenador(a) da Disputa Público(a), Flaviane Ribeiro Queiroz, designado(a) pela Portaria DP/DGG nº 043/2024, de 30 de julho de 2024, atendendo determinação do seu Diretora-Presidenta, Ana Luíza Ferreira, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação Eletrônica, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, em LOTE ÚNICO, na forma de **Execução Indireta** sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será aberta por comando do(a) Coordenador(a) da Disputa, tendo os demais membros da Comissão Permanente de Licitação como equipe de apoio, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <<<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>>>

DADOS GERAIS

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

OBJETO: Aquisição de FREEZER HORIZONTAL, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender Protocolo de Intenções nº. 06/2025, firmando entre ADEPE e Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia
08.10.2025.**

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 09:30h do dia 21.10.2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:30hh do dia 21.10.2025.	
DATA E HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 21.10.2025.	
SISTEMA ELETRÔNICO: BANCO DO BRASIL- Licitações-e << https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ >>	
RELACIONAMENTO:	
COORDENADOR(A) DA DISPUTA: Flaviane Ribeiro Queiroz	E-mail: cpl@adepe.pe.gov.br
Fones: (81) 3181-7354	
Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE.	
Referência de Tempo: Obrigatoriamente o <u>horário de Brasília-DF</u> .	

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de proposta de preços;
Anexo III	Declaração Geral: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal; Declaração de conhecimento; Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da ADEPE e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE ;
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE
Anexo VI	Código de Ética
Anexo VII	Política de Transação com partes relacionadas

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto aquisição de FREEZER HORIZONTAL, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender Protocolo de Intenções nº. 06/2025, firmando entre ADEPE e Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que destaco:

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Freezer horizontal com capacidade de 311 litros(com tolerância de variação de 2% a maior ou menor), material interno/gabinete plástico, na cor branca, eficiência energética “a” ou superior, voltagem 220 v ou bivolt, dupla função ou superior, com 01 porta. pés com rodízio.	149

1.2 Em atenção a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, especificamente art. 47 c/c arts. 48 e 49, fundamenta-se a licitação em LOTE ÚNICO em razão da padronização e gerenciamento de diversos contratos por corpo técnico exíguo, trazendo prejuízos de ordem administrativa;

1.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, salvo se de conteúdo técnico.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta **ADEPE**, com a seguintes classificação orçamentária:

Conta Orçamentária: 7.64 – Programa de Suporte aos Municípios

Centro de Resultado: 09.01.01 - Diretoria Geral de Fomento, inovação e Arranjos Produtivos

Projeto: Acordo de Cooperação Técnica - Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos a serem repassados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe por meio do Programa de Suporte aos Municípios, relacionado ao pleito de “AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL PARA A CENTRAL DE FEIRAS E MERCADOS”.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar desta Licitação, a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7;

3.2 Ficará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

3.2.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **ADEPE**;

3.2.2 Suspensa pela **ADEPE**;

3.2.3 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.3.2 A quem tenha relação de parentesco licitatório, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1 Dirigente da **ADEPE**;

3.3.2.2 Empregado da **ADEPE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a empresa **ADEPE**, na condição de promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, em razão do fato de não haver qualquer complexidade em relação ao objeto a ser licitado, que justifique admitir a participação de consórcio.

3.4.1 Ao contrário, a licitação será efetivada por meio do tipo Menor Preço Global, possibilitando a participação de todos os possíveis interessados. Além do que, a autorização para participação de empresas em consórcio restringiria sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão nº 1.946/2006

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>>>

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar desta licitação eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - **ADEPE** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A proposta inicial do proponente, que, preferencialmente, será registrada no sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para o acolhimento de proposta e deverá conter o valor total da proposta (ANUAL), em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação**;

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.1.4 Será desclassificado o proponente que, na hipótese de não encaminhar proposta através de arquivo anexado, inserir no campo “Informações Adicionais” conteúdo dúbio acerca do que contempla o valor proposto.

5.1.2 O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.1.3 A proposta final do arrematante deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no **Anexo II**, deste Edital;

5.1.3.1 Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme **Anexo II**, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no **Anexo II** do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 O preço global máximo admitido pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - **ADEPE** será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

5.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados, as propostas serão desclassificadas;

5.5.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances;

6.1.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Coordenador(a) da Disputa;

6.1.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital;

6.1.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, afeta a proposta, e caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.1.5 Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Coordenador(a) da Disputa autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal;

6.2 O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura por ITEM/LOTE** até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente para cada lote.

6.3 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação daquele(a).

6.4 A disputa poderá ser suspensa, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria.

6.6 O(A) Coordenador(a) da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Coordenador(a) da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável, do contrário as propostas serão desclassificadas.

6.6.2 Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3 Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta (inicial) com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o(a) Coordenador(a) da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

6.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas aos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1 Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o(a) Coordenador(a) da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for

decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Coordenador(a) da Disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

6.9.1 Todo e qualquer contato com o(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo a partir da negociação.

6.10 Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1 O intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.10.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.10.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

6.10.4 No Licitacoes-e, a exclusão de um lance só é possível pelo próprio fornecedor em até 15 segundos após o envio, não sendo possível cancelar lances após esse prazo.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.12 No caso de desconexão do(a) Coordenador(a) da Disputa, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1 O(A) Coordenador(a) da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Coordenador(a) da Disputa aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.16 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.16.1 Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.17 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.17.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou os lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.17.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico

durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

6.17.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada, bem como sua documentação de habilitação.

6.17.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.18 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.19 Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

6.20 Se o preço da melhor classificada, durante a negociação, permanecer acima do orçamento estimado/máximo, não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

6.21 Concluída a negociação, o proponente deverá, exclusivamente pelo e-mail cpl@adepe.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, enviara Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 7 deste Edital.

6.22 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.23 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

6.23.1 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.

6.23.2 O(A) Coordenador(a) da Disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo(a) a erro;

6.23.3 O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pelo(a) Coordenador(a) da Disputa e não será permitida alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a **ADEPE**;

6.23.4 Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

6.24 Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.25 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.26 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.28 Não havendo licitante classificada na Cota Reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, conforme Decreto Estadual nº. 45.140/2017.

6.29 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

6.31 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o

menor preço aceito pelo(a) Coordenador(a) da Disputa deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.21 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

7.2 Para o processo descrito neste termo de Referência, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação jurídica:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

7.2.2 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e cópia da ata de posse e ata da assembleia mais recentes que elegeu o corpo dirigente da pessoa jurídica, devidamente registradas no cartório competente, quando cabível;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 Declaração Geral, prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/2024 da ADEPE, conforme **Anexo III**.

7.2.6 Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.7 Deverá ser apresentado o documento requerido no subitem **7.2** por qualquer processo de cópia ou publicação na imprensa;

7.2.7 Caso o balanço patrimonial não seja por SPED, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.2 Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, ou documento equivalente,

emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **ADEPE**, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1 Para demonstrar experiência prévia e conferir maior segurança à execução contratual, a licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o fornecimento de equipamentos com características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos do objeto desta licitação.

7.3.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 45 (quarenta e cinco) equipamentos do presente objeto licitatório.

7.4.2 O atestado ou declaração deverá se referir ao fornecimento, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.4.4 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão.

7.4.5 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original

ou cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.4.6 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

7.4.7 Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4.8 Esta ADEPE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo proponente, quando, caso necessário para elucidação de algum ponto, solicitará cópia do(s) contrato(s), da nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

7.5 Tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de bens não complexos e visando ao aumento da competitividade na licitação, a documentação relativa à capacidade econômico-financeira consiste em:

7.5.1. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.5.1.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou entregue via SPED, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

7.5.1.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.5.1.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.1.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

7.6 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.7 Será inabilitado o Licitante, em razão de vícios insanáveis em seus documentos de habilitação.

7.7.1 Consideram-se sanáveis vícios relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se,

inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados;

7.7.2 O(A) Coordenador(a) da Disputa pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar vícios constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa;

7.7.3 O(A) Coordenador(a) da Disputa concederá prazo adequado para que o licitante corrija os vícios constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

7.7.4 Se os vícios não forem corrigidos de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções;

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

7.8.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.8.1.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.8.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.9 Ao Coordenador(a) da Disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgue necessário;

7.10 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade;

7.10.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.11 O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.12 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

7.13 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7.14 Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o(a) Coordenador(a) da Disputa deve declarar a licitação fracassada.

8. DA DILIGÊNCIA

8.1 O(A) Coordenador(a) da Disputa ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários à instrução do processo.

8.2 Em qualquer fase da licitação eletrônica é facultado(a), ao(à) Coordenador(a) da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a comunicação da decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1 e devidamente motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 Interposto o recurso, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

9.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Coordenador(a) da Disputa que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruída para decisão final, em igual prazo;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@adepe.pe.gov.br;

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

9.9 Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o(a) Coordenador(a) da Disputa adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para outra decisão, dentre as possibilidades previstas no art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Estatal;

9.10 Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1 Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, através do e-mail cpl@adepe.pe.gov.br, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2 Caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa responder e julgar a impugnação em até 02 (dois) dias úteis do seu recebimento;

10.1.3 A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e no site desta **ADEPE** (www.adepe.pe.gov.br), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4 No site da ADEPE (www.adepe.pe.gov.br), basta clicar em “A ADEPE”, depois em “Transparência” e em seguida em “Licitações”, para ter acesso a toda documentação referente ao processo em tela, que está constante no Painel de Licitações desta Estatal;

10.1.5 A impugnação feita pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da licitação eletrônica, deverá o(a) Coordenador(a) da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Coordenador(a) da Disputa em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@adepe.pe.gov.br.

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.adepe.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data fixada para a ocorrência do certame, sem identificação do solicitante.

11. DO CONTRATO

11.1 Da Formalização

11.1.1 O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3 É facultado à **ADEPE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2 Revogar a licitação.

11.1.3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de

2016, além da previsão do item 11.1.3;

11.1.4 Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.6 Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.1.5, a **ADEPE** poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

11.1.7 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

11.2 Dos Prazos

11.2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Diretora-Presidente, contemplando o prazo de execução e o recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nas condições previstas no art. 217 do RILC;

11.2.2 O prazo para entrega do objeto contratado será no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, devendo ser agendado com antecedência de 5 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento.

11.2.3 O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE**.

11.3 Da Rescisão Contratual

11.3.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e conforme orientação dos artigos 222 a 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

11.3.2 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da CONTRATADA, ultrapassado o prazo de 02 (dois) dias a partir da notificação da CONTRATANTE, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o

contraditório.

11.4 Dos Acréscimos e Supressões

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.5 Do Reajuste

11.5.1 O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e Termo de Referência em anexo.

11.5.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

11.6 Da Garantia

11.6.1 Não será exigida garantia contratual, conforme item 18 do Termo de Referência (Anexo I).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**;

12.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

12.3 O **pagamento** deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, após atesto da Nota Fiscal.

12.4 O Gestor e o Fiscal designado pela **CONTRATANTE** verificarão o objeto fornecido em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após a constatação, atestarão a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da **CONTRATANTE**.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo para entrega do objeto contratado será no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, devendo ser agendado com antecedência de 5(cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento.

13.2 A entrega deverá ocorrer no município de Santa Cruz do Capibaribe, em endereço a ser especificado na Ordem de Fornecimento, a ser emitida conjuntamente pela Diretoria Geral de Fomento, Inovação e Arranjos Produtivos Locais e Diretoria Geral de Gestão da ADEPE.

13.3 **Validade da Proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital;

13.4 **Prazo de garantia (conforme especificação):** no mínimo 12 (doze) meses para o produto licitado, bem como seus acessórios, com assistência Técnica, a contar da entrega e atesto da Nota Fiscal do produto, contra defeito de fabricação. Em caso de omissão será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital;

13.4.1 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito;

13.4.2 Os materiais e equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada no município de Santa Cruz do Capibaribe e na Região Metropolitana do Recife, admitindo-se, ainda, cidades próximas ao município de Santa Cruz do Capibaribe, em raio de 100 km, que assegure a adequada cobertura e a eficiência no atendimento.

13.4.3. Para efeito de comprovação desta exigência deverá ser fornecida declarado contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone de contato da empresa autorizada pelo fabricante a prestar a assistência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a **ADEPE**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Cometer fraude fiscal;

14.1.2 Apresentar documento falso;

14.1.3 Fizer declaração falsa;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 Não mantiver a proposta.

14.2 Para os fins do subitem 14.1.4 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela **ADEPE**.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação do objeto previsto neste certame, em atenção a unicidade da aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

16.4 À Autoridade Superior da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE** compete anular esta licitação eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, conforme art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

16.5.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

16.5.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da licitação eletrônica, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

16.7 Esta licitação eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da **ADEPE**, sem prejuízo do disposto no artigo 42 Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE**;

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE**, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria.

16.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: <<<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>>>e www.adepe.pe.gov.br, onde estarão disponíveis, e como demais atos emanados pelo(a) Coordenador(a) da Disputa;

16.10 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, assinatura SEI.

Flaviane Ribeiro Queiroz

Coordenador(a) da Disputa

PROCESSO Nº 120/CPL/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(EM APENSO).

PROCESSO Nº 120/CPL/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ARREMATANTE**PROCESSO Nº 120/CPL/2025**
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

OBJETO: Aquisição de FREEZER HORIZONTAL, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender Protocolo de Intenções nº. 06/2025, firmando entre ADEPE e Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Freezer horizontal com capacidade de 311 litros(com tolerância de variação de 2% a maior ou menor), material interno/gabinete plástico, na cor branca, eficiência energética “a” ou superior, voltagem 220 v ou bivolt, dupla função ou superior, com 01 porta. pés com rodízio. MEDIDAS: Comprimento: 98 cm (com tolerância de variação máxima de 10%); Largura: 70cm (com tolerância de variação máxima de 10%); Altura: 90 cm (com tolerância de variação máxima de 10%); Controle de temperatura externo: sim Tampa: metal (sem ser tampa de vidro) Cesto interno – facultativo Temperatura de operação freezer: -18°C Temperatura conservação/refrigeração: -5°C Dreno para degelo Garantia 12 (doze) meses Manual do produto em português e disponível em endereço eletrônico.	149		
VALOR DA PROPOSTA: R\$				

(valor por extenso)

- Além das especificações constantes neste Termo de Referência, o modelo do freezer deve estar em consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.
- Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto contratado será no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, devendo ser agendado com antecedência de 5(cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/MF Nº: _____ **E-MAIL** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA Nº:** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____ **FAX:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS: _____

PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro como ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada: nome, endereço e telefone.

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PROCESSO Nº 120/CPL/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

A (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº- _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, participante da Licitação Eletrônica nº 025/2025, Processo nº 120/CPL/2025, **DECLARA**, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A – **ADEPE**, sob as penas da lei:

1) Para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: Junto a esta declaração, apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/2006.

2) Para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

3) **Tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.**

4) **Inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) A Proponente, **seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes** do processo em tela e/ou previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e **tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 120/CPL/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA **Nº 025/2025**, PROCESSO **Nº 120/CPL/2025**, Processo **SEI nº**

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. - ADEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE, CEP 52.050-225, neste ato representada pelo sua Diretora-Presidenta (qualificação), e por seu Diretor-Geral de (qualificação) no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da **ADEPE**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na nº ..., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento Interno de Licitações e Contrato da **ADEPE**; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, as disposições contidas na; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e o Processo SEI nº, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela Autoridade Superior, em XX.XX.XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a aquisição de aquisição de FREEZER HORIZONTAL, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender Protocolo de Intenções nº.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios, contidas no já citado processo SEI.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de realização do objeto do presente Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor global ajustado entre as partes de R\$ (.....), para a execução do objeto, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que foi classificada como a melhor das ofertas, e ainda por concordar em executar o objeto da Cláusula Primeira pelo valor acima, proposto pela **CONTRATADA** e pelas condições pactuadas neste Instrumento Contratual;

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução do Contrato;

4.3 Conforme o previsto no Edital, em seu Anexo I, Termo de Referência, e no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no Protocolo da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, CEP: 52.050-225, Recife/PE;

4.4 O(a) Gestor(a) e o(a) Fiscal designados(as) pela **CONTRATANTE**, verificarão se o fornecimento foi realizado e após a constatação atestarão a(s) guia(s) de fornecimento(s) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da Diretoria de Gestão da **CONTRATANTE**;

4.5 O **pagamento** deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada;

4.6 A **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, combinadas com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais legislações pertinentes à matéria;

4.7 A **CONTRATANTE** só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal, pelo Gestor(a) e pelo Diretor responsável deste Contrato;

4.8 Respeitadas às condições previstas na Cláusula Sétima deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.9 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura expedida para tal fim, distinta do fornecimento.

4.10 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados ao fornecimento, tais como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**:

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

6.1 O Contrato terá **vigência** de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

6.2 O prazo para entrega do objeto contratado será no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, devendo ser agendado com antecedência de 5(cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento.

6.4 O Contrato poderá, ainda, ser prorrogado, não excedendo o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, nos termos do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.5 A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, se atendidos todos os requisitos abaixo:

6.5.1 Prestação regular do fornecimento;

6.5.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

6.5.3 Manutenção do interesse pela **CONTRATANTE** na realização do fornecimento;

6.5.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a **CONTRATANTE**;

6.5.5 Concordância expressa da **CONTRATADA** pela prorrogação.

6.6 A entrega deverá ocorrer no município de Santa Cruz Capibaribe, em endereço a ser especificado na Ordem de Fornecimento, a ser emitida conjuntamente pela Diretoria Geral de Fomento, Inovação e Arranjos Produtivos Locais e Diretoria Geral de Gestão da ADEPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, a contar da proposta, mediante Índice Nacional de Consumidor Amplo - IPCA.

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento

7.2 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da

administração para ajustarem oneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual.

7.2.1. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5%(cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.2.2 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estima do processo na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 217, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

8.2 Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, para quaisquer de seus itens, bem como a anuência da **CONTRATADA**.

8.3 As alterações contratuais deverão ser motivadas, de forma prévia e por escrito nos autos do processo, pela Unidade Demandante com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e vantagem da medida a ser adotada, de forma congruente, exata, coerente, suficiente e clara, observando-se o dever de motivação e as disposições constantes no art. 217 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/2024 da ADEPE.

8.4 Em ocorrendo as alterações contratuais, as mesmas deverão ser formalizadas mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, através de termo aditivo.

8.5 Os acréscimos e as supressões ao valor contratual deverão respeitar os limites constantes no § 1º do art. 217 do RILC/2024, salvo o limite para a supressão que poderá exceder, conforme § 2º do mesmo artigo.

8.5.1 O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no § 1º do art. 217 do RILC/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:

9.1.1 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física

9.1.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora

9.1.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, por exigência do gestor do contrato;

9.1.5 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

9.1.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9.1.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.9 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

9.1.10 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

9.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.1.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada ao fornecimento contratado;

9.1.15 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

9.1.16 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.17 Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso ao fornecimento que estarão sendo prestados, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas sob pena de advertência;

9.1.18 Por se tratar de equipamentos, a Contratada deverá comparecer a Central de Feiras e Mercados, localizado na Avenida Bela Vista, s/n bairro São Cristovão, em Santa Cruz do Capibaribe/PE, para vistoriar o local destinado à instalação dos equipamentos, para fins de conhecer as peculiaridades da contratação e recomendações necessária para instalação.

9.1.19 Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em

decorrência do fornecimento, ainda que na ausência de dolo ou culpa;

9.1.20 Observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como em eventuais políticas internas que regulem a execução do contrato.

9.1.21 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento contratados;

9.1.22 Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

9.1.23 Atender às observações e reclamações da fiscalização da **CONTRATANTE**, concernentes à execução do fornecimento, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** ou com esta consensuados;

9.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.1.25 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá com respectiva foto;

9.1.26 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

9.1.27 Comunicar à unidade da **CONTRATANTE** que administra o Contrato, toda vez que ocorrer irregularidade no fornecimento;

9.1.28 Não transferir a outrem a execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela;

9.1.29 Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato, bem como por todos os encargos relativos às licenças, salários, seguros de acidentes, indenizações e todos os demais não mencionados no Termo de Referência, Anexo I da Licitação Eletrônica em tela, assim como as taxas necessárias para a execução do fornecimento contratado;

9.1.30 Apresentar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:

10.1.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2 Exigir ajustes ou correções em caso de falhas no fornecimento, notificando formalmente à **CONTRATADA**;

10.1.3 Rejeitar o fornecimento que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas, aplicando as sanções previstas, se for o caso;

10.1.4 Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado;

10.1.5 Notificar formalmente a contratada em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, solicitando as devidas providências;

10.1.6 Designar gestor responsável pelo acompanhamento do contrato, com

autonomia para solicitar informações e adotar providências necessárias ao regular andamento da execução;

10.1.1 A atuação da CONTRATANTE na fiscalização e acompanhamento do contrato não exime a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução do objeto

10.1.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O fornecimento objeto deste Contrato deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital, e observando-se as disposições contratuais.

11.2 O objeto será recebido provisoriamente, conforme disciplinado no Anexo I, Termo de Referência, do Edital em tela.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pelo correto fornecimento dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens seguintes;

12.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATANTE aplicará à defesa, nos termos do artigo ADEPE, as sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, sendo:

12.2.2.1 De 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 3% (três por cento), pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado;

12.2.2.2 De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em fornecedor, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

12.2.2.3 De 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia decorrido pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 1% (um por cento), pela mora em corrigir a falha no fornecimento;

12.2.2.4 De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa do fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;

12.2.2.5 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: (i) pelo descumprimento total ou parcial do contrato; (ii) na hipótese de negar-se a efetuar o reforço

da garantia(quando exigível), dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação; (iii) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, independentemente de rescisão unilateral de demais sanções previstas em lei;

12.2.2.6 De 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Regulamento Interno de Contratações da ADEPE, na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no Instrumento Convocatório e em seus anexos e não abrangida nos incisos anteriores;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme o Diretor-Presidente assim fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.3 As sanções previstas no subitem 12.2.1 e 12.2.3 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com uma das multas dos subitens 12.2.2.1 a 12.2.2.6, facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.4 A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela CONTRATANTE, e de com ela contratar, será aplicada nos seguintes casos:

12.4.1 Configuração de hipóteses previstas no item 12.1 da presente;

12.4.2 Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CONTRATANTE;

12.4.3 Execução insatisfatória do objeto do Contrato, quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

12.4.4 Execução dos fornecimentos inerentes ao objeto do Projeto Básico sem observância das normas técnicas ou de segurança.

12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, constituirá título executivo extrajudicial e será descontada de eventuais valores devidos pela ADEPE à contratada ou da garantia de execução do contrato(quando exigida).

12.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada((quando exigida), além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos de parcelas futuras pela ADEPE à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da ADEPE(quando exigida).

12.8 A ADEPE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.9 A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 222 e seu parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE enseja a aplicação da sanção de que trata o subitem 12.3.

12.10 Para as demais disposições de penalidade e sanção desta licitação, deverão ser observados os artigos 226 a 234 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e conforme orientação dos

artigos 222 a 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

13.2 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da CONTRATADA, ultrapassado o prazo de 02 (dois) dias a partir da notificação da CONTRATANTE, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA

14.1 Não será exigida garantia contratual, conforme item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO

15.1 O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pelas regras no Edital do processo em tela, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO

18.1 Este Instrumento Contratual, após obedecer às formalidades legais, ficará registrado no presente processo SEI e deverá ser mantido nas pastas virtuais da CONTRATANTE.

18.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de assinatura das autoridades da Superintendência Jurídica constantes no presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado(a) como **Gestor(a)** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a)....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE**;

19.2 Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a)....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE**.

19.3 A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

21.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1 As partes CONTRATANTES, desde já, autorizam expressamente o uso de dados contidos neste instrumento e seus anexos para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização, se comprometem a proteger os direitos previstos no mesmo dispositivo e se obrigam a dar conhecimento prévio à outra parte quando fizer uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, utilizando-se sempre da Política de Proteção de Dados da **ADEPE** e dos princípios previstos na LGPD;

22.1.1 O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e cumprimento da legislação.

22.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis indispensáveis para o alcance do objeto do contrato, de uso exclusivo para tal fim, caberá à **CONTRATADA** providenciar todos os termos de consentimento dos titulares dos dados e entrega-los à **CONTRATANTE** em tempo hábil para atingimento da função ao qual se propôs;

22.3 Caso a **CONTRATADA**, eventualmente e para cumprimento do objeto do contrato, tenha acesso à base de dados da **CONTRATANTE** que contenham ou possam conter informações classificadas como sigilosas no âmbito estratégico, comercial ou industrial (art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016) ou, ainda, dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, deverá tratá-los no mais absoluto sigilo, cumprindo as regras da LGPD, pelo prazo do contrato e por período equivalente aos 10 anos subsequentes ao seu término;

22.4 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como compartilhar, qualquer solicitação do Titular de Dados que vier eventualmente a receber, para que as providências necessárias a cada caso sejam tomada;

22.5 As partes se comprometem a comunicar uma à outra, imediatamente ou até no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contatos a partir do conhecimento, qualquer incidente envolvendo violação ou risco de violação das disposições contidas na LGPD, bem como qualquer solicitação vinda de órgãos públicos ou

regulamentadores, inclusive da ANDP, para que possam ser tomadas as providências necessárias em tempo hábil;

22.6 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATADA** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização;

22.7 Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e atualizações, bem como do zelo no que tange a proteção de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, esta se obrigará pagar à **CONTRATANTE** multa equivalente a 10% do valor envolvido no objeto do contrato, bem como a reembolsar a **CONTRATANTE** de todos os eventuais prejuízos que vier a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

23.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de assinatura das autoridades da Superintendência Jurídica constantes no presente documento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2025.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF: CPF/MF:

ANEXO V

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADEPE (em apenso)

ANEXO VI

CÓDIGO DE ÉTICA

(em apenso)

ANEXO VII

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

(em apenso)



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Ribeiro Queiroz**, em 08/10/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74752644** e o código CRC **3EAA0D31**.

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81) 31817300 - ADEPE - CPL

www.adepe.pe.gov.br - adepe@adepe.pe.gov.br